



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025**

**EMENTA:** Institui a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham cônjuge, companheiro, filho ou outro dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.

**AUTORIA:** Vereadoras Cintia Cristina Grossklauss e Amarilis de Oliveira Ribeiro.

Os Vereadores, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que esta subscreve, nos termos do inciso IV, do artigo 212 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2.025**.

**EMENDA ADITIVA 01/2025**

Acresce ao artigo 6º do projeto de Lei em questão o parágrafo 3º que vigorará com a seguinte redação:

**“§3º. Aos servidores que obtiveram decisão judicial até a promulgação da lei terão seu direito garantido, devendo se submeter aos termos do art. 5º no prazo nele especificado e os que tiveram decisão administrativa terão prazo de 90 (noventa) dias para cumprirem o previsto no *caput* deste artigo.”**

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 19 de fevereiro de 2.025.

  
**Cintia Cristina Grossklauss**  
VEREADORA

  
**Amarilis de Oliveira Ribeiro**  
VEREADORA